



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 151

Disponibilização: 18/08/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amílcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
18ª Vara de Execução Fiscal - SJDF	3
Centro Judiciário de Conciliação - SJDF	13
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 151

Disponibilização: 18/08/2021

18ª Vara de Execução Fiscal - SJDF



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

LEILÃO/INTIMAÇÃO 2021 - 18ª VARA FEDERAL SJDF

O Juiz Federal da 18ª Vara Alexandre Machado Vasconcelos faz saber a todos quantos virem este **EDITAL**, ou dele conhecimento tiverem, que será realizado leilão de bens descritos a seguir, tendo como Leiloeiro Público Oficial o Sr. Luiz Ubiratã de Carvalho, inscrito na JCDF sob o nº 50, e-mail: luizleiloes@gmail.com, telefone nº (61) 98166-8088.

1. DATA E HORÁRIO

1. 1. **1º LEILÃO.** Será realizado no dia **09-09-2021**, de 15 às 17 horas, no horário oficial de Brasília, por preço não inferior ao da avaliação, conforme dispõe o art. 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil.
1. 2. **2º LEILÃO:** Será realizado no dia **23-09-2021**, se frustrado o primeiro, de 15 às 17 horas, no horário oficial de Brasília, por preço não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, (art. 886, V, do CPC), ressalvado em relação ao imóvel pertencente à pessoa incapaz, caso em que não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, (art. 896 do CPC).

2. MODALIDADE

2. 1 2.1 **LEILÃO ELETRÔNICO.** Os lances serão realizados on-line, através da rede mundial de computadores, por meio de acesso identificado no site do leiloeiro (www.luizleiloes.com.br), na data e horário estabelecidos neste Edital.
2. 2 Os lances oferecidos via INTERNET serão imediatamente apresentados no site para conhecimento de todos, observado a regra de que: Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final de cada leilão, o horário de fechamento do leilão será prorrogado por mais 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado
- 2.3 Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.
- 2.4 Habilitação, cadastro e participação:

2.4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, EXCETO aquelas que enquadrarem no artigo 890 do Código de Processo Civil.

Os interessados em participar deverão cadastrar-se no site do leiloeiro www.luizleiloes.com.br e encaminhar para o endereço eletrônico contato@luizleiloes.com.br a digitalizações dos seguintes documentos, para futura habilitação:

2.4.2 **Pessoas físicas**

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão de casamento, se for casado, bem como, documentos de identidade e CPF do cônjuge;
- e) RNE, caso seja estrangeiro, o qual deverá ter permanência legal e definitiva no país;
- f) Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso;
- g) Termo de Adesão (com firma reconhecida)

2.4.3 **Pessoas jurídicas** deverão se cadastrar no site do(a) Leiloeiro(a), inserindo digitalizações dos seguintes documentos:

- a) CNPJ;
- b) Inscrição Estadual;
- c) Ato Constitutivo e devidas alterações;
- d) CPF e cédula de identidade/RNE do representante;
- e) Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.
- f) Termo de Adesão (com firma reconhecida).

3. BENS

3. 1 Os bens descritos neste edital serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, podendo ser visitados nos endereços que constam nos autos. Constitui ônus do interessado a verificação dos bens antes das datas designadas para alienação, não cabendo à Justiça Federal e ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades relativas a consertos, reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte dos bens arrematados.
3. 2 É obrigação do interessado diligenciar acerca da situação fiscal e financeira (impostos, taxas, multas, despesas de condomínio, taxas extras etc.) do bem imóvel e/ou veículo. Eventual(is) dívida(s) a esse(s) título(s), vencida(s) até a data da arrematação, serão de responsabilidade do arrematante, considerando a natureza "*propter rem*".
3. 3 Conforme disposto no art. 130, §1º, do CTN, os créditos relativos a tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, sub-rogar-se-ão sobre o preço da arrematação.

4. ARREMATAÇÃO

4. 1 O pagamento da arrematação far-se-á, preferencialmente, imediatamente ao término do leilão, por depósito judicial ou meio eletrônico.
4. 2 O pagamento da arrematação também poderá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do leilão, porém, cabendo ao arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance efetuado (art. 892, art. 895 c/c art. 897 do CPC/2015).
4. 3 Cabe, ainda, ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% do valor da arrematação, bem como as despesas com a remoção do(s) bem(ns) (artigos 885, 892, 895 do CPC de 2015). A negociação administrativa do débito que resulte na exclusão do bem da hasta pública após a publicação do edital de leilão não exime a parte executada do pagamento da comissão do leiloeiro, neste caso fixada em a 1,5 % (um e meio por cento) do valor da avaliação do bem, para ressarcir os gastos com a divulgação e preparação do evento.
4. 4 A comissão do leiloeiro será depositada na Caixa Econômica Federal, agência 3911, à ordem do juízo, onde ficará aguardando a expedição da carta de arrematação e a efetiva entrega do bem, após o quê será lavrado o competente alvará de levantamento.
4. 5 Caso não haja licitante que ofereça lance igual ou superior à avaliação, o bem será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) dessa avaliação no 2º leilão (artigo 891 e parágrafo único do CPC de 2015).

4.6 A oposição de embargos do executado, ou ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903, CPC, ou o pagamento da dívida após a arrematação, por parte do executado (devedor), não implicará nulidade da arrematação, nos termos do Código Processual Civil.

4.7 Cobrar-se-á do arrematante a taxa judicial de 0,5% do valor da arrematação, delimitada ao mínimo de 10 (dez) e máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIRs, conforme dispõe a Lei nº 9.289/1996, recolhida por meio de DARF, código da receita nº 5762.

5. PARCELAMENTO

5. 1 EXECUÇÕES PROMOVIDAS PELA FAZENDA NACIONAL

5.1.1 Regras próprias

O bem objeto da arrematação poderá ser parcelado junto à Procuradoria Geral da Fazenda, observadas as condições estabelecidas no art. 98 da Lei n.º 8.212/1991, bem como através da Portaria PGFN n.º 79/2014, dentre outras, sendo facultado ao arrematante requerer o parcelamento do valor da arrematação, limitado ao montante da dívida exequenda. A formalização do pedido de parcelamento deverá ser realizado pelo próprio arrematante, diretamente no sítio eletrônico da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em – REGULARIZE - www.regularize.pgfn.gov.br. As orientações para a formalização podem ser vistas em <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/servicos/orientacoes-contribuintes/parcelamentos-1/parcelamento-da-arrematacao-1>.

5. 2 DEMAIS EXECUÇÕES

5.2.1 Código de Processo Civil

O pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) prestações mensais de valores iguais e sucessivos, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada, desde que garanta o juízo com caução idônea. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa SELIC.

5.2.2 A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º do CPC/2015).

Havendo propostas para pagamento parcelado, caberá ao Juízo decidir qual será considerada a mais vantajosa, tendo em vista: a) o valor ofertado; b) o número de parcelas para pagamento do preço, constantes das propostas. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º do CPC/2015).

6. PAGAMENTO

Fica(m) desde logo intimado(a)(s) o(a)(s) devedor(a)(es), diretamente ou na pessoa de seu representante legal e/ou seu cônjuge, se casado, for, se porventura, não for(em) encontrado(a)(s) para intimação(ões) pessoal(is), bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

7. INTIMAÇÃO

Fica(m) desde logo intimado(a)(s) o(a)(s) devedor(a)(es), diretamente ou na pessoa de seu representante legal e/ou seu cônjuge, se casado, for, se porventura, não for(em) encontrado(a)(s) para intimação(ões) pessoal(is), bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo juiz da execução, consoante as disposições do Código de Processo Civil, Lei nº 6.830/80, Lei nº 5.741/71 e de toda a legislação de regência.

RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS

PROCESSO: 23342-06.2013.4.01.3400 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: GILBERTO HENRIQUE BIAGE (CPF nº 400.631.431-00)

VALOR DO DÉBITO: R\$ 30.076,88

OBJETO DO LEILÃO: 01(um) automóvel Marca/Modelo “Renault/Megane SD Expression 1.6, Placa JGW 9923, Chassi 93YLM2M1H7J851370, Renavam nº 00914627384, cor verde, álcool/gasolina, ano fab/ano mod. 2007/2007, 05 portas. Tal veículo apresenta os quatros pneus em bom estado, estofamento e acabamento interno em muito bom estado conservação, pintura e lataria preservadas, com pequenos ricos e descascos, em especial, no para-lama traseiro direito, o seu motor está sem funcionar “há dois anos”, de acordo com o executado.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): SMT, Conj. 06, Lote 02, casa 04, Taguatinga-DF.

DEPOSITÁRIO: Gilberto Henrique Biage

PROCESSO: 42770-42.2011.4.01.3400 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: CELSO EDUARDO CURTULO ME (CNPJ nº 37.163.912/0001-94)

VALOR DO DÉBITO: R\$ 55.088,78

OBJETO DO LEILÃO: 03(três) elevadores automotivos, marca ELEVAMAIS, com capacidade para 2,5 toneladas, cada um, em bom estado de conservação e uso. Reavaliado cada um em R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): SOF SUL, Quadra 8, Conjunto A, lote 06, Guará/DF.

DEPOSITÁRIO: Celso Eduardo Curtulo

PROCESSO: 12326-89.2012.4.01.3400 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: TORRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP (CNPJ nº 07.542.146/0001-08)

VALOR DO DÉBITO: R\$ 35.401,31

OBJETO DO LEILÃO: 01 (uma) máquina de lavagem a seco, marca FIRBIMATIC Spa 18kg, processor S-10, cor branca

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Setor Hoteleiro Sul, quadra 5, Bloco F, loja de conveniência 52 PLL, Brasília-DF

DEPOSITÁRIO: Torre de Comércio de Alimentos Ltda (representante)

PROCESSO: 2005.34.00.033879-2 (33472-36.2005.4.01.3400) – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: JOSÉ MARIO SALVIANO (CPF nº 009.566.946-91)

VALOR DO DÉBITO: R\$ 18.030,12

OBJETO DO LEILÃO: 1 (um) veículo marca GM, modelo Vectra GLS, placa KDS 2347, ano 1998/1998, Chassi 9BGJK19HWWB572566. O veículo encontra-se em péssimo estado de conservação. A lataria necessita de pintura completa. Os pneus encontram-se furados e desgastados. O carro não liga e não funciona normalmente.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 11.736,00 (noventa e um mil reais) – tabela FIPE, levando-se em conta o estado do veículo:

Valor da FIPE – 20% = R\$ 11.376,00 – 20% = R\$ 9.388,80

Despesas de conserto = R\$ 5.200,00

Valor de mercado – despesas de conserto = R\$ 9.388,80 – R\$ 5.200,00 = R\$ 4.188,80

REAVALIAÇÃO DO BEM = R\$ 4.000,00 (arredondamento)

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): SHIS QI 17, conjunto 11, casa 24, Lago Sul

DEPOSITÁRIO: José Mario Salviano

PROCESSO: 2005.34.00.022123-4 (22072.25.2005.4.01.3400) – EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

EXECUTADO (S): EMANUEL JOSÉ DE OLIVEIRA (CPF nº 184.545.851-68)

LENY BATOS SENA ZUCARINI (CPF nº 297.129.801-97)

VALOR DO DÉBITO: R\$ 125.521,66

OBJETO DO LEILÃO: 01: Imóvel urbano residencial descrito como "Apartamento nº 106, do Bloco A, da Superquadra Norte 112 (cento e doze), com a área privativa de 137,015m² área comum de 74,197m² área total de 211,212m² e respectiva fração ideal de 0,020833, da Projeção nº 01, que mede: 12,50m pelos lados norte e sul e 85,00m pelos lados leste e oeste, perfazendo a área de 1.062,50m², limitando-se com logradouros públicos por todos os lados" (cf. Matrícula 47130 do 2º Registro de Imóveis do Distrito Federal). O imóvel é vazado, possui uma vaga de garagem, sala grande, revestida de porcelanato, dois banheiros, sendo um deles na suíte do quarto de casal, closet, uma cozinha integrada com área de serviço e DCE. O imóvel aparentemente é reformado e em boas condições.

2) Características do imóvel:

- 1) o lote localiza-se em setor residencial nobre da cidade com a região toda com infraestrutura básica como energia elétrica, iluminação pública, rede de água e esgoto, coleta de lixo, pavimentação, transporte público, rede de telefonia/internet/tv a cabo.
- 2) Na vizinhança há escolas, comércios, prontos-socorros, hospitais áreas arborizadas, parques, centros de atividade físicas, quadras poliesportivas, estacionamentos e área de fácil acesso.
- 3) O prédio com guarita e porteiros fazendo a segurança.
- 4) O imóvel está localizado em loteamento regular e regularizado com registro no cartório de imóveis.
- 5) Apresenta condições de segurança, habitabilidade e higiene.
- 3) Uso do imóvel: residencial.
- 4) Estado de conservação: em condições próprias para o uso.

CERTIDÃO DE ÔNUS DO IMÓVEL: R-3 : Hipoteca de 1º Grau (credora: União Federal); AV. 8 (Indisponibilidade: 19ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal - proc. 2005.34.00009282-7); R-9 (penhora: 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília - proc. 0030262-02.2016.8.07.0001)

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil reais)

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Apartamento nº 106, do Bloco A, Superquadra Norte 112, Asa Norte, Brasília/DF

DEPOSITÁRIO: Emanuel José de Oliveira Zucarini

PROCESSO: 96.00.22105-7 (21948-57.1996.4.01.3400) – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO (S): CONSTRUTORA PORTO SEGURO (CNPJ nº 00.660.787/0001-18)

VILSON MORAES VASCONCELOS (CPF nº 120.610.341-87)

MARISA FERREIRA VASCONCELOS (CPF nº 595.368.376-68)

VALOR DO DÉBITO: R\$ 645.720,36

OBJETO DO LEILÃO: 01 (um) imóvel situado na quadra 12, Via NM 12, lote 07, Ceilândia/DF, medindo 775,00m², matriculado sob o nº 6695, Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal

CERTIDÃO DE ÔNUS DO IMÓVEL: R-5 (hipoteca: credora Shell Brasil S/A); R-6 (penhora proc. 99.36571-8: 19ª Vara Cível de Brasília)

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Quadra 12, Via NM 12, lote 07, Ceilândia/DF.

DEPOSITÁRIO: Luiz Ubiratã de Carvalho

PROCESSO: 1051462-95.2020.4.01.3400 – CARTA PRECATÓRIA FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO (S): LIMOCAMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 66.968.645/0001-20)

DIRSO DE MORAES (CPF nº 961.750.288-72)

EDSON ARAÚJO FERREIRA (CPF nº 773.070.628-87)

VALOR DO DÉBITO: R\$ 172.108,96

OBJETO DO LEILÃO: 01 (um) imóvel registrado no Cartório do 3º Ofício de Imóveis do Distrito Federal sob a matrícula nº 241915, composto por apartamento, localizado na Rua das Carnaúbas, Lotes 6 e 8, Bloco B, apartamento 301, Condomínio Residencial Luna Park, Águas Claras, com área privativa de 25,53 m² e área total de 41,88 m².

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua das Carnaúbas, Lotes 6 e 8, Bloco B, apartamento 301, Condomínio Residencial Luna Park, Águas Claras.

DEPOSITÁRIO: Edson Araújo Ferreira

PROCESSO: 1010845-93.2020.4.01.3400 – CARTA PRECATÓRIA FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO (S): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA (CNPJ nº 55.492.425/0001-57)

VALOR DO DÉBITO: R\$ 88.290,63

OBJETO DO LEILÃO: 01 (um) imóvel Sala nº 213, 2º andar, Edifício Arnaldo Dumont Villares, construído nos lotes nºs 17-A e 17-B, quadra 17, do SC/SUL, desta capital, com área construída 41,28 m², e a fração ideal 75/10.000 avos de terreno. Imóvel cadastrado sob a matrícula nº 21.834 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

CERTIDÃO DE ÔNUS DO IMÓVEL: R.4 (arrolamento fiscal de bens - Receita Federal em São Paulo); AV. 5 (indisponibilidade - proc. 00092306520094036100); AV.6 (indisponibilidade - proc. 0015649720104036100 7ª Vara Cível de Brasília/DF); AV.7 (indisponibilidade - proc. 00212103320144036100 5ª Vara Cível de Brasília/DF); AV.10 (indisponibilidade - proc. nº 00613002319985090659 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava/PR); R.11 (penhora/indisponibilidade - proc. 0023223.34.002016.403.6100 26ª Vara Federal - 1ª Subseção Judiciária de São Paulo); AV.12 (indisponibilidade - proc. 3998120068160136 Vara Cível da Fazenda Pública, Acidentes de Trabalho de Pitanga/PR), R.13 (penhora/indisponibilidade - proc. 0005385-78.2016.4.03.6100 7ª Vara Federal de São Paulo/SP).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Edifício Arnaldo Dumont Villares, 2º andar, sala 213, SCS, Bloco A, Brasília/DF

DEPOSITÁRIO: Ademar Paulo Ludwig Supititz

PROCESSO: 1006767-22.2021.4.01.3400– CARTA PRECATÓRIA FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: MODDATA S/A ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA (CNPJ nº 42.517.177/0001-00)

VALOR DO DÉBITO: R\$ 556.971,91

OBJETO DO LEILÃO: Áreas Especiais 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) da Quadra 14 (quatorze), Sobradinho, Distrito Federal, medindo, cada uma, 130 m a norte e sul e 25 m a leste e oeste, perfazendo, cada uma, 3.250,00 m², totalizando, essas áreas, 16.250,00 m², com prédio de alvenaria nelas edificado com área construída aproximada de 3.700,00 m², imóveis esses com Matrícula nº. 15.509 do CRI do 3º Ofício do Distrito Federal, sendo atual matrícula nº 7428 do CRI do 7º Ofício do Distrito Federal.

Condições de Infraestrutura Urbana: O local onde se encontra o imóvel conta com vias asfaltadas, cobertura de internet, rede de esgoto, rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, entrega postal, escolas públicas e privadas nas proximidades, Shopping de Sobradinho a poucos metros, rodoviária a poucos metros, posto de gasolina em frente, estádio de Sobradinho a poucos metros, hospital a poucos metros, rede bancária próxima e fácil acesso por dentro de Sobradinho e pela BR 020, enfim, trata-se de uma área grande e muito bem localizada, na parte mais alta da cidade, com excelente visibilidade.

Área de terreno na Quadra 14 de Sobradinho/DF, com 16.250m², composta das Áreas Especiais 12 (Doze), 13 (Treze), 14 (Quatorze), 15 (Quinze) e 16 (Dezesesseis), medindo, cada uma 3.250,00 m², conforme descrição da Matrícula no. 7.428, do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal (que faz menção à Matrícula 15.509 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis). Cada uma das Áreas Especiais possui 130,00 m pelos lados norte e sul e 25,00 m pelos lados leste e oeste, perfazendo uma área unitária de 3.250,00 m², totalizando 16.250,00 m², limitando-se ao norte com a Área Especial no 08 e ao sul, ao leste e ao oeste com logradouros públicos. No local existe uma edificação (tipo galpão), onde se encontra em atividade o SUPERMERCADO COMPER, cuja razão social é SOBRADINHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ no. 09.477.652.0049-30, na qualidade de locatária. De acordo com registro da Matrícula, a edificação existente teria a metragem de 3.708,67 m². Todavia, em metragem realizada pelo site Google Earth, a edificação possui metragem de 5.222,51 e, em metragem pelo site Geoportal, 5.126,47. Em parte dos lotes 13, 14 (lateral do supermercado) e 15 e 16 (frente do supermercado), acha-se em construção uma cobertura para o estacionamento já existente, com vários pilares de aço

sendo colocados (tal obra não foi considerada nesta avaliação, pois está em seu início e sendo realizada pelo locatário, de acordo com informações do Gerente do COMPER). O acesso ao imóvel se dá pela 2a . Entrada de Sobradinho, pela BR 020, sentido Sobradinho/Plano Piloto, havendo, também entrada secundária pelos fundos, por dentro da Quadra 14. O terreno é cercado por tela (tipo alambrado).

CERTIDÃO DE ÔNUS DO IMÓVEL: AV.1 (hipoteca): Banco Bozano Simonsen S/A; AV.3 (penhora - proc. 1997.34.00.003072-1 11ª Vara Federal SJDF); AV.4 (penhora - proc. 9.478/97 , 5ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal); R.6 (penhora - proc. 2000.51.01.513084-6 4ª Vara de Execuções Ficiais da Justiça Federal do Rio de Janeiro); R-7 (penhora - proc. carta precatória 2005.34.00.035808-1 19ª Vara Federal SJDF); R.8 (penhora - proc. 2000.34.00.048305-0 11ª Vara Fedead SJDF); R.9 (penhora - proc. 2000.34.0041315-2 11ª Vara Federal SJDF); R-10 (penhora - proc. 44514-11.1996.4.02.5101 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 44.200.000,00 (quarenta e quatro milhões e duzentos mil reais)

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Áreas Especiais nºs 12, 13, 14, 15 e 16 da Quadra 14, Sobradinho/DF.

DEPOSITÁRIO: Jorge Francisco.

Brasília-DF, 16 de agosto de 2021.

ALEXANDRE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Federal da 18ª Vara Federal



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Machado Vasconcelos, Juiz Federal**, em 17/08/2021, às 15:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13692413** e o código CRC **FB3BB083**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 151

Disponibilização: 18/08/2021

Centro Judiciário de Conciliação - SJDF



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

A Juíza Federal Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Distrito Federal - CEJUC/DF, Dr^a. ROSIMAYRE GONÇALVES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 165 a 173 do Código de Processo Civil/15, bem como nas Resoluções 125 do CNJ, de 29/11/2010, com redação alterada pelas Emendas 1/2013 e 2/2016, 398 do CJF, de 04/05/2016 e 31 do TRF/1^a Região, de 07/10/2015, republicada em 04/12/2015, torna pública a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE FORMAÇÃO DE CONCILIADORES, por meio virtual, para atuarem como voluntários no Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Distrito Federal - CEJUC/DF, atendidas as seguintes condições:

1. OBJETO DO EDITAL

1. Seleção de 25 (vinte e cinco) candidatos para participarem de Curso de Formação de Conciliadores do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Distrito Federal – CEJUC/SJDF.

2. DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE FORMAÇÃO

2. 1. O processo seletivo para o Curso de Formação será composto das seguintes etapas:

- 2.1.1. Inscrição.
- 2.1.2. Teste prático de redação e digitação de texto.
- 2.1.3. Entrevista pessoal.

2.2. Participarão do Curso de Formação de Conciliadores os candidatos inscritos, entrevistados e selecionados que cumpram os requisitos deste Edital.

2.3. Fica reservada 01 (uma) vaga à pessoa com necessidade especial que seja compatível com as atribuições de Conciliador na Justiça Federal, observado o limite legal mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que venham a surgir durante o período de vigência da seleção, observados os termos do Decreto 3.298/99.

2.3.1. Remanescendo vaga reservada a pessoas com necessidades especiais, esta se reverterá aos outros candidatos, observando-se a respectiva ordem de inscrição.

2.4. O conteúdo programático do curso está descrito no Anexo I.

2.5. A atividade do Conciliador Voluntário está descrita no Anexo II.

2.6. A ficha de inscrição está disponível no Anexo III.

2.7. O termo de compromisso do voluntário está disponível no Anexo IV.

2.8. O Relatório de Autossupervisão está disponível no Anexo V.

2.9. O Formulário de Autossupervisão está disponível no Anexo VI.

3. DA INSCRIÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas e iniciar-se-ão às 12h00 do dia 17/08/2021 e terminarão no dia 22/08/2021, prorrogável a critério da Administração.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico, mediante o envio ao e-mail conciliador.df@trfl.jus.br de ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, que se encontra no anexo III do presente edital e disponível no sítio desta seccional (www.jfdf.jus.br).

3.3. Aplicam-se aos conciliadores/mediadores os motivos de impedimento e suspeição aplicáveis aos juízes (art. 5º do Anexo III da Resolução 125 CNJ e art. 170 CPC), ficando ainda impedido de assessorar, representar ou patrocinar qualquer das partes, pelo prazo de 01 (hum) ano, contado do término da última audiência em que atuaram (art. 172 CPC).

3.4. Se o candidato for advogado, deverá dar ciência, no ato da inscrição, de que está impedido de exercer a advocacia junto ao CEJUC/SJDF, nos termos do Parecer SEI CNJ 00727/2020 e CPC/15, art. 167, § 5º, conforme segue:

3.4.1. O advogado que desempenha papel de conciliador ou mediador vinculado ao CEJUSC bem como a sociedade a qual pertença não ficam impedidos de atuar nos juízos, juizados ou varas;

3.4.2. O advogado que funcione como conciliador ou mediador não poderá atuar em processos em que figurem outros advogados da sociedade advocatícia da qual pertença; e

3.4.3. O eventual impedimento do advogado que atua como conciliador ou mediador é de cunho pessoal, que afeta apenas o profissional, e não se estende a sociedade.

3.5. Se o candidato for servidor público integrante do quadro de pessoal da Justiça Federal da 1ª Região, deverá assinalar a opção declarando ter ciência de que, não lotado em unidade de conciliação, somente poderá atuar como conciliador voluntário fora do período da regular jornada de trabalho em sua unidade de lotação.

3.6. Se o candidato for pessoa com necessidades especiais, deverá indicar sua espécie e o grau/nível, informando o código correspondente na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID).

3.7. As informações prestadas no formulário de inscrição, com as devidas atualizações, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.8. A atualização dos dados informados na inscrição poderá ser enviada ao e-mail conciliador.df@trfl.jus.br.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO

4.1. Para inscrever-se o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Reputação ilibada;

4.1.2. Haver cursado ou estar cursando a partir do 7º semestre em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

4.1.3. Firmar compromisso, por escrito, de prestação de serviço de Conciliador Voluntário na Seção Judiciária do Distrito Federal de, **no mínimo**, 4 (quatro) horas por semana, 16(dezesseis) horas por mês, pelo período de 01 (um) ano, prazo este a ser computado após a data de publicação da portaria de designação como conciliador no eDJF (anexo IV).

4.2. Para a participação nos encontros síncronos do Curso de Formação, o candidato deverá dispor de equipamentos (computador, celular ou *tablet*) com acesso à Plataforma Microsoft *Teams*.

4.3. O desatendimento aos requisitos do item 4 impedirá a inscrição do candidato no processo seletivo.

5. DO CHAMAMENTO DOS INSCRITOS

5.1. Os 25 (vinte cinco) primeiros candidatos inscritos serão convocados, por email, para o teste de redação e digitação e para a entrevista que ocorrerão por meio da plataforma Microsoft *Teams*.

5.2. A ordem de inscrição dos candidatos dar-se-á pelo horário de recebimento do email contendo a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo III) no correio eletrônico institucional: conciliador.df@trfl.jus.br.

5.2.1. A relação dos candidatos inscritos e o horário de recebimento das mensagens ficará disponível na página do CEJUC (<https://portal.trfl.jus.br/sjdf/institucional/conciliacao/conciliacao.htm>) para consulta de qualquer interessado.

5.3. A ausência do candidato convocado para o teste de redação e digitação e entrevista implicará na sua exclusão do processo de seleção de que trata este Edital.

5.4. Para o preenchimento das vagas remanescentes, o CEJUC chamará novos candidatos, observando a ordem de que trata o item 5.2.

6. HABILIDADES NECESSÁRIAS AO CURSO DE FORMAÇÃO

6.1. São habilidades necessárias a participação no Curso de Formação:

6.1.1. Agilidade em digitação em editor de texto (Word);

6.1.2. Conhecimentos das normas cultas de Língua Portuguesa;

6.1.3. Conhecimentos básicos em ferramentas de edição de texto (Word).

6.2. As habilidades deste item serão avaliadas por teste específico, a ser realizado no período da realização das entrevistas.

7. DO TESTE DE REDAÇÃO E DIGITAÇÃO E DA ENTREVISTA PESSOAL

7.1. O teste de redação e digitação e a entrevista serão realizados no período de **30 e 31/08/2021**.

7.2. A entrevista e os testes de redação e digitação terão caráter eliminatório.

7.3. DO TESTE DE REDAÇÃO E DIGITAÇÃO

7.3.1. O teste de redação e digitação será realizado por meio da plataforma Microsoft *Teams*, em dia e horário a serem agendados e comunicados previamente aos candidatos, por email, contendo *link* de acesso à sala de reuniões.

7.3.2. O candidato deverá elaborar e digitar texto de, no máximo 20 linhas, sobre tema relacionado a conciliação que será fornecido no momento da avaliação.

7.3.2.1. Quanto a elaboração do texto, serão observados a adequação entre o texto escrito e o tema proposto, o posicionamento crítico em relação ao tema e a utilização eficaz de argumentos, clareza e coerência na progressão do texto, bem como domínio da norma culta formal da língua portuguesa, com atenção à estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

7.3.2.2. Quanto à digitação serão observadas agilidade em digitação de textos e aplicação de conhecimentos básicos em ferramentas de edição de texto (Word).

7.3.3. O texto redigido pelo candidato deverá ser enviado ao email conciliador.df@trfl.jus.br, no prazo de 30 (trinta) minutos, após o início da reunião.

7.4. DA ENTREVISTA

7.4.1. A entrevista será conduzida pela Juíza Federal Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação ou por servidor por ela designado, podendo, se necessário, ser acompanhado por psicólogo. Esta entrevista tem o objetivo de avaliar se o candidato apresenta habilidades cognitivas, emocionais e comunicativas mínimas para a atividade conciliatória.

7.4.2. A entrevista será realizada por meio da plataforma Microsoft *Teams*, em dia e horário a serem agendados e previamente comunicados aos candidatos, por email, contendo *link* de acesso à sala de reunião.

7.5. Será eliminado o candidato que deixar de comparecer ao teste de redação e digitação e à entrevista.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

8.1. Os candidatos que atenderem às exigências para a inscrição e que sejam aprovados na entrevista pessoal e no teste de redação e digitação serão classificados para participar da 1ª etapa do Curso de Formação (parte teórica).

8.2. A relação dos candidatos classificados a iniciarem o Curso de Formação (1ª etapa) será divulgada, por meio eletrônico, bem como ficará disponível na página do CEJUC (<https://portal.trfl.jus.br/sjdf/institucional/conciliacao/conciliacao.htm>) para consulta de qualquer interessado, até o **03/09/2021**.

8.3. Os candidatos classificados deverão enviar ao email conciliador.df@trfl.jus.br, no período de **06 a 10/09/2021**, os seguintes documentos, em arquivo único no formato pdf, na seguinte ordem:

a - Identidade, CPF e título de eleitor;

b - Comprovante de residência;

c - Certificado ou declaração de que está cursando a partir do 7º semestre ou que concluiu curso em instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC;

d - Certidões das distribuições criminais das Justiças Estadual e Federal do local de domicílio do candidato;

e – Declaração constante do anexo IV devidamente preenchida e assinada.

9. DO CURSO DE FORMAÇÃO

9.1. O curso de formação será composto de módulo teórico, com carga horária de 48 (quarenta e oito) horas/aula e módulo prático (estágio supervisionado), com 80 (oitenta) horas.

9.2. O módulo teórico será ministrado no período de **15/09 a 22/10/2021** e será formado por: a) aulas síncronas que ocorrerão às **quartas e sextas-feiras**, das **15h00 às 18h00**, b) conteúdo assíncrono, a ser acessado e entregue por meio da plataforma Moodle do Curso, nos prazos determinados.

9.2.1. A aprovação no módulo teórico se dará pela:

- a. frequência de 100% (cem por cento) nas aulas síncronas;
- b. participação e contribuição nas aulas;
- c. avaliação de aprendizado nas situações simuladas de aula síncrona;
- d. entrega das atividades assíncronas, conforme prazos determinados;
- e. relatório final do módulo teórico.

9.3. O módulo prático consiste em estágio supervisionado que será realizado nas dependências do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Distrito Federal e/ou por meio de audiências virtuais (plataforma Microsoft *Teams*) e será agendado previamente com cada um dos candidatos conforme a sua disponibilidade e a necessidade do CEJUC/DF.

9.3.1. A carga horária do estágio supervisionado será de 80 (oitenta) horas divididas em 20 (vinte) sessões conciliatórias com duração de, no mínimo, 4 (quatro) horas.

9.3.2. No módulo prático, o candidato aplicará o aprendizado em casos reais, sob supervisão, desempenhando, necessariamente, 3 (três) funções: como: a) observador, b) co-conciliador e c) conciliador.

9.3.3. A avaliação no módulo prático se dará pela atuação, sob supervisão, em sala de audiência presencial ou virtual, bem como, pela entrega de 10 (dez) relatórios de audiência, conforme modelo exigido pelo Conselho Nacional de Justiça (Anexo V), os quais deverão ser elaborados e entregues ao longo das 20 (vinte) sessões conciliatórias a que se refere o item 9.3.1, acrescidos dos relatórios exigidos pelo CNJ após todas as sessões de conciliação de que participe (Anexo VI).

9.3.4. Os relatórios, conforme modelo do anexo V, deverão ser encaminhados, para o email conciliador.df@trf1.jus.br, com cópia para o supervisor, a partir da quarta sessão de audiências, com periodicidade semanal.

9.3.5. Os relatórios, conforme modelo do anexo VI, deverão ser encaminhados, para o email conciliador.df@trf1.jus.br, com cópia para o supervisor, a partir da primeira sessão de audiências, com periodicidade semanal.

9.3.6. Somente iniciará o voluntariado o aluno que tenha os dez relatórios corrigidos e aprovados pelo supervisor (conforme modelo Anexo V), até a vigésima sessão do estágio supervisionado.

9.4. O curso será ministrado e supervisionado por magistrados e servidores da Justiça Federal da 1ª Região, estes habilitados como instrutores em conciliação pelo CNJ, com conteúdo programático constante no Anexo I do presente edital.

9.5. Após a conclusão do curso de formação, haverá a avaliação individual do candidato, sendo-lhe atribuído o resultado APTO ou NÃO APTO a ser divulgado, pessoalmente ou por meio eletrônico, no email informado na ficha de inscrição.

9.6. O candidato APTO e que tenha cumprido o período de prestação do serviço voluntário, de que trata o item 4.1.3, receberá Certificado de conclusão de curso de que trata este Edital.

9.7. Será reprovado no curso o candidato que não cumprir 100% da carga horária do módulo teórico e do estágio supervisionado, bem como for considerado inapto pelo(s) instrutor(es), que observará(ão) o desenvolvimento das competências autocompositivas, nos termos do Manual de Mediação Judicial (<http://cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/07/f247f5ce60df2774c59d6e2dddbfec54.pdf>).

9.8. Poderá ser reprovado o candidato que não concluir o estágio supervisionado no prazo de 1 (ano) a contar do final do módulo teórico, bem como aquele que faltar a 3 (três) sessões de audiências seguidas ou alternadas.

9.8.1. A retomada do estágio supervisionado se dará mediante reinício das atividades práticas em nova turma e não serão computadas eventuais participações no estágio anterior.

9.9. O candidato considerado não apto poderá, no prazo de 3 (três) dias, interpor recurso ao Juiz Federal Coordenador do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Distrito Federal, que o julgará até 05 (cinco) dias após o término do prazo recursal.

9.9.1. Da decisão mencionada no item anterior, não caberá recurso.

10. DO CADASTRO/INSCRIÇÃO COMO CONCILIADOR

10.1 O CEJUC/SJDF providenciará a inscrição/cadastro do candidato APTO junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para fins de sua habilitação como Conciliador.

10.2. O candidato habilitado como Conciliador atuará voluntariamente nas sessões de conciliação do CEJUC/SJDF.

11. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO NA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO

11.1. Para atuar como Conciliador Voluntário na Justiça Federal da 1ª Região deverá observar atuação descrita no anexo II, deste Edital;

11.2. Após a aprovação no Curso de Formação e publicação da portaria de nomeação pelo TRF da 1ª Região, o candidato deverá iniciar o serviço voluntário na função de conciliador, devendo este ser cumprido por, **no mínimo**, 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, no período de 01 ano, e, para tanto, firmarão Termo de Compromisso, no qual se obrigará a desempenhar a função, sem qualquer ônus para a Administração Pública. Ao término deste serviço voluntário, será emitida pelo CEJUC/SJDF certidão de comprovação do cumprimento das horas de trabalho de conciliador e certificado de conclusão do curso básico.

11.3. A atuação do conciliador em mais de uma unidade de conciliação da Justiça Federal da 1ª Região fica condicionada à prévia autorização e cadastramento, nos termos do art. 6º, § 7º, da Resolução PRESI 31/2015 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O candidato que, injustificadamente, descumprir os itens **9 e 11.2** deste edital, no que couber, ficarão impedidos de se inscrever em novos Cursos de Formação de Conciliadores da Seção Judiciária do Distrito Federal, pelo período de **03 (três) exercícios** seguintes ao da publicação deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. O exercício das atribuições de conciliador constitui título para fins de contagem de tempo de atividade jurídica, conforme preconizam a Resolução 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução 40/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como pode conceder pontuação na prova de títulos nos concursos dos Tribunais Regionais Federais, nos termos do art. 1º, § 7º, da Resolução nº 32/2008 do Conselho da Justiça Federal.

13.2. O aluno que, durante o período do Curso de Formação e da prestação de serviço como Conciliador voluntário, optar pelo exercício da advocacia junto à Seção Judiciária do Distrito Federal, deverá comunicar ao CEJUC para fins de interrupção das atividades como conciliador.

13.3. O conciliador terá cobertura de seguro de acidentes pessoais custeado pela Justiça Federal.

13.4. O Termo de Compromisso assinado pelo conciliador não caracteriza vínculo funcional, empregatício ou contratual, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, resguardados os direitos, prerrogativas e deveres decorrentes de lei.

13.5. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.6. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Federal Coordenador do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Distrito Federal/SJDF.

Brasília, 16 de agosto de 2021

ROSIMAYRE GONÇALVES DE CARVALHO
Juíza Federal
Coordenadora do CEJUC/SJDF



Documento assinado eletronicamente por **Rosimayre Gonçalves de Carvalho, Juiz Federal**, em 16/08/2021, às 17:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13753938** e o código CRC **2D3409FC**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/

0002507-72.2021.4.01.8005

13753938v2



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO**ANEXO I****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****I - Desenvolvimento do curso**

O curso é dividido em duas etapas: 1) Módulo Teórico e 2) Módulo Prático (Estágio Supervisionado).

1. Módulo Teórico: No módulo teórico, serão desenvolvidos determinados temas (a seguir elencados) pelos professores e indicada a leitura obrigatória de obras de natureza introdutória (livros-texto) ligados às principais linhas técnico-metodológicas para a conciliação e mediação, com a realização de simulações pelos alunos.

1.1 Conteúdo Programático

No módulo teórico deverão ser desenvolvidos os seguintes temas:

a) Panorama histórico dos métodos consensuais de solução de conflitos. Legislação brasileira. Projetos de lei. Lei dos Juizados Especiais. Resolução CNJ 125/2010. Novo Código de Processo Civil, Lei de Mediação.

b) A Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos Objetivos: acesso à justiça, mudança de mentalidade, qualidade do serviço de conciliadores e mediadores. Estruturação - CNJ, Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cejusc. A audiência de conciliação e mediação do novo Código de Processo Civil. Capacitação e remuneração de conciliadores e mediadores.

c) Cultura da Paz e Métodos de Solução de Conflitos Panorama nacional e internacional. Autocomposição e Heterocomposição. Prisma (ou espectro) de processos de resolução de disputas: negociação, conciliação, mediação, arbitragem, processo judicial, processos híbridos.

d) Teoria da Comunicação/Teoria dos Jogos Axiomas da comunicação. Comunicação verbal e não verbal. Escuta ativa. Comunicação nas pautas de interação e no estudo do interrelacionamento humano: aspectos sociológicos e aspectos psicológicos. Premissas conceituais da autocomposição.

e) Moderna Teoria do Conflito Conceito e estrutura. Aspectos objetivos e subjetivos.

f) Negociação Conceito: Integração e distribuição do valor das negociações. Técnicas básicas de negociação (a barganha de posições; a separação de pessoas de problemas; concentração em interesses; desenvolvimento de opções de ganho mútuo; critérios objetivos; melhor alternativa para acordos negociados). Técnicas intermediárias de negociação (estratégias de estabelecimento de rapport; transformação de adversários em parceiros; comunicação efetiva).

g) Conciliação Conceito e filosofia. Conciliação judicial e extrajudicial. Técnicas (recontextualização, identificação das propostas implícitas, afago, escuta ativa, espelhamento, produção de opção, condicionamento das questões e interesses das partes, teste de realidade). Finalização da conciliação. Formalização do acordo. Dados essenciais do termo de conciliação (qualificação das partes, número de identificação, natureza do conflito...). Redação do acordo: requisitos mínimos e exequibilidade. Encaminhamentos e estatística. Etapas (planejamento da sessão, apresentação ou abertura, esclarecimentos ou investigação das propostas das partes, criação de opções, escolha da opção, lavratura do acordo).

h) Mediação Definição e conceitualização. Conceito e filosofia. Mediação judicial e extrajudicial, prévia e incidental; Etapas – Pré-mediação e Mediação propriamente dita (acolhida, declaração inicial das partes, planejamento, esclarecimentos dos interesses ocultos e negociação do acordo). Técnicas ou ferramentas (co-mediação, recontextualização, identificação das propostas implícitas, formas de perguntas, escuta ativa, produção de opção, condicionamento das questões e interesses das partes, teste de realidade ou reflexão).

i) Áreas de utilização da conciliação/mediação Empresarial, familiar, civil (consumeirista, trabalhista, previdenciária, etc.), penal e justiça restaurativa; o envolvimento com outras áreas do conhecimento. j) Interdisciplinaridade da mediação Conceitos das diferentes áreas do conhecimento que sustentam a prática: sociologia, psicologia, antropologia e direito.

k) O papel do conciliador/mediador e sua relação com os envolvidos (ou agentes) na conciliação e na mediação os operadores do direito (o magistrado, o promotor, o advogado, o defensor público, etc) e a conciliação/mediação. Técnicas para estimular advogados a atuarem de forma eficiente na conciliação/mediação. Contornando as dificuldades: situações de desequilíbrio, descontrole emocional, embriaguez, desrespeito.

l) Ética de conciliadores e mediadores O terceiro facilitador: funções, postura, atribuições, limites de atuação. Código de Ética – Resolução CNJ 125/2010 (anexo).

O curso básico de conciliação para a Justiça Federal deve ser lecionado de forma que o discente vivencie as técnicas e os procedimentos aplicáveis à solução consensual de conflitos para, progressivamente, incorporá-los à sua atuação cotidiana.

ANEXO II**ATIVIDADES DO CONCILIADOR**

Cabe aos conciliadores inscritos no Cadastrado de Conciliadores do TRF1, regularmente designados mediante portaria, promover a conciliação entre as partes, em matérias específicas, e a redução a termo de acordos a serem homologados, sob a supervisão da Coordenação do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Distrito Federal (CEJUC/DF), observadas as seguintes disposições constantes da Resolução CNJ 125/2010, da Resolução Presi/TRF1 31/2015, da Lei 13.140/2015 e da Lei 13.105/2015:

I - O conciliador deve observar o Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais (Anexo III da Resolução n. 125/CNJ, 29/11/2010), sob pena de exclusão do cadastro e impedimento para atuar como conciliador;

- II - O conciliador atuará na solução consensual de conflitos, mediante a realização de sessões e audiências de conciliação, com o fito de auxiliar e estimular a autocomposição;
- III - O conciliador deve atuar com respeito e urbanidade para com as partes e advogados, e empreender esforços para que as partes e advogados se tratem do mesmo modo.
- IV - O conciliador judicial é considerado auxiliar da Justiça e, nessa condição, está sujeito aos mesmos impedimentos e suspeição impostos aos demais auxiliares de acordo com as atribuições estabelecidas pelas normas de organização judiciária;
- V - O conciliador deve atuar respeitando a livre autonomia dos interessados, inclusive no que tange às regras procedimentais;
- VI - O conciliador poderá sugerir soluções para o litígio, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de constrangimento ou intimidação para que as partes conciliem;
- VII - O conciliador tem o dever de sigilo inerente às suas funções, não poderá divulgar ou depor acerca de fatos ou elementos oriundos da conciliação;
- VIII - A confidencialidade deverá ser observada em todo o curso do procedimento. O teor das informações obtidas não deverá ser utilizado para fim diverso daquele previsto por expressa deliberação das partes;
- IX - O conciliador, se advogado, está impedido de exercer a advocacia nos juízos em que desempenhe sua funções;
- X - O conciliador ao atuar deve revelar às partes, antes de iniciar a sessão/audiência, qualquer fato ou circunstância que possa suscitar dúvida justificada em relação à sua imparcialidade, oportunidade em que poderá ser recusado por quaisquer delas;
- XI - O conciliador, em caso de impedimento, comunicará imediatamente ao(à) Coordenador(a) do CEJUC, e este providenciará a redistribuição do feito;
- XII - Se apurado o impedimento quando já iniciado o procedimento, a sessão/audiência será interrompida, lavrando-se ata com certidão do ocorrido e solicitando-se a redistribuição para outro conciliador;
- XIII - Será excluído do cadastro o conciliador que agir com dolo na condução da audiência/sessão de conciliação, bem assim quando atuar em procedimento de conciliação, mesmo sabendo-se impedido ou suspeito;
- XIV - O conciliador fica impedido, pelo prazo de 01 (um) ano, contado da última audiência em que atuou como Conciliador, de assessorar, representar ou patrocinar quaisquer das partes;
- XV - O servidor integrante do quadro de pessoal da Justiça Federal da 1ª Região, ressalvado o servidor lotado em unidades de conciliação, não pode atuar como conciliador durante o seu horário regular de trabalho em sua unidade de lotação;
- XVI - A carga horária mensal mínima é de 16 (dezesesseis) horas, sendo dever do conciliador permanecer na unidade até o encerramento da pauta de audiência que lhe cabe;
- XVII - A atividade de conciliador será exercida gratuitamente, sem nenhum vínculo funcional, empregatício, contratual ou afim, vedada qualquer espécie de remuneração, sendo assegurados, porém, os direitos, prerrogativas e deveres previstos em lei;
- XVIII - A prestação do serviço voluntário como conciliador será atestada por certidão fornecida pelo Juiz Coordenador do CEJUC, com indicação das datas de início e término de sua atuação, podendo ser considerada como título e/ou atividade jurídica para fins de concurso público, de acordo com o respectivo edital e, no caso da magistratura e do ministério público nacionais, nos termos da Resolução CNJ 75/2009 e da Resolução CNMP 40/2009, respectivamente;
- XIX - Aplica-se à atividade de conciliador a Lei n. 9.608, de 18/02/1998, que trata do serviço voluntário.
- XX - O mediador e todos aqueles que o assessoram no procedimento de mediação, quando no exercício de suas funções ou em razão delas, são equiparados a servidor público, para os efeitos da legislação penal.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

() Declaro ter lido todos os termos do edital do curso.

1. Nome	
1. Formação acadêmica (curso – instituição – ano de conclusão)	
3. Documento de identidade (informar nº, expedidor e data de expedição)	
4. CPF	5. Título de eleitor (informar nº, zona e seção)
6. Endereço completo (informar CEP)	
7. E-mail(s)	

8. Telefones	Residencial:
	Celular:
	Comercial:
9. Profissão atual (informar empregador e cargo/função): () _____ () Advogado: DECLARO estar ciente de que estou impedido de exercer, acaso selecionado, atividade inerente à advocacia perante o CEJUC/SJDF, bem como estou ciente dos impedimentos constantes dos itens 3.3, 3.4, 3.5, deste edital, nos termos do Parecer SEI CNJ 00727/2020. () Servidor da Justiça Federal da 1ª Região: DECLARO ESTAR CIENTE de que, não estando lotado em unidade de conciliação, acaso selecionado somente poderei atuar como conciliador voluntário fora do período da regular jornada de trabalho em minha unidade de lotação - _____.	
10. Experiência profissional/estágios (indicar até 3)	
11. O que motiva sua candidatura a Conciliador(a) Voluntário(a)?	
13. É pessoa com deficiência? () NÃO () SIM	
Qual? _____ CID? _____.	
Assinatura (nome completo)	
ANEXO IV	
TERMO DE COMPROMISSO DO VOLUNTÁRIO	
Nome: _____	
RG: _____	
CPF: _____	
Endereço: _____	
Telefone(s): _____	
E-mail: _____	
Declaro que estou ciente do Edital n. IX do CEJUC/SJDF, publicado no site www.jfdf.jus.br , e que cumprirei os requisitos descritos no itens 9 e 11 para atuar como voluntário, conforme relação abaixo:	
<ul style="list-style-type: none"> • - frequência de 100% nas aulas teóricas a serem realizadas nos dias 15/09 a 22/10/2021, às quartas e sextas-feiras, no período das 14h00 às 18h00; • - cumprimento do estágio supervisionado, de caráter obrigatório, com carga horária de 60 horas, em datas e horários a definir; • - exercício da função de conciliador por, no mínimo, 4 horas semanais, 16 horas mensais, pelo período de 1 (um) ano, sem qualquer ônus para a Administração Pública, bem como a entrega de 10 (dez) relatórios de audiência, conforme modelo exigido pelo Conselho Nacional de Justiça (Anexo V), os quais deverão ser elaborados e entregues ao longo das 15 (sessões) conciliatórias a que se refere o item 9.3.1. 	
Estou ciente, também, de que, no caso de desistência da formação, em qualquer das fases acima relacionadas, ou seja, durante as aulas teóricas, o estágio ou o exercício da atividade mensal de conciliador pelo período de um ano, ficarei sujeito às sanções previstas no item 12 do referido Edital.	
Brasília, _____ de _____ de 2019.	

(Assinatura)

ANEXO V

RELATÓRIO DE AUTOSSUPERVISÃO Nº ____

Nome completo:

Nome completo do seu comediador / coconciliador:

Data:

Local:

Nomes dos observadores:

Questões identificadas:

Interesses reais das partes:

Reação das partes à declaração de abertura:

Resumo usando linguagem neutra ou positiva (indique como gostaria de tê-lo realizado):

Oportunidades de validação de sentimento não realizadas (indique como gostaria de tê-las realizado):

Anexo VI

FORMULÁRIO DE AUTOSSUPERVISÃO

SEÇÃO I – Informações Gerais

Conciliador em Certificação :

Supervisor:

No. da Certificação: _____

Co-mediação no. 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

Tipo de Ação _____

Data da sessão de mediação: ___/___/___ Duração da sessão _____

No. do Processo: _____

SEÇÃO II – Avaliação Específica da Competência em Mediação

Circule o número apropriado para cada item utilizando a seguinte escala:

1. Discordo totalmente
2. Discordo em parte
3. Não discordo nem concordo
4. Concordo em parte
5. Concordo totalmente

A. Início da Mediação					
Recepcionei devidamente as partes	1()	2()	3()	4()	5()
Conferi e registrei a documentação pessoal das partes	1()	2()	3()	4()	5()
Expliquei o processo de mediação	1()	2()	3()	4()	5()
Detalhei o papel dos mediadores, das partes, advogados e observadores (se for o caso)	1()	2()	3()	4()	5()
Expliquei as regras gerais a serem observadas	1()	2()	3()	4()	5()
Verifiquei se todos compreenderam, respondendo a eventuais dúvidas	1()	2()	3()	4()	5()
Confirmei a disposição das partes para participar de acordo com as regras apresentadas	1()	2()	3()	4()	5()

C. Reunião de Informações					
Dei início à narrativa das partes explicando o critério para a ordem das falas	1()	2()	3()	4()	5()
Demonstrei atenção ao ouvir as narrativas.	1()	2()	3()	4()	5()
Equilibrei o tempo das narrativas das partes	1()	2()	3()	4()	5()
Fiz perguntas ao final da narrativa das partes de forma apropriada e objetiva	1()	2()	3()	4()	5()
Após a narrativa inicial das partes, realizei o resumo do que foi dito até aquele momento	1()	2()	3()	4()	5()
Utilizei palavras, termos e expressões de forma neutra ao realizar o resumo	1()	2()	3()	4()	5()
Reenquadrei as questões trazidas pelas partes de forma objetiva	1()	2()	3()	4()	5()
Identifiquei os interesses individuais e comuns, ligando-os às questões	1()	2()	3()	4()	5()
Validei sentimentos identificados na narrativa das partes	1()	2()	3()	4()	5()
E. Resolução de Questões					
Identifiquei as questões passíveis de serem resolvidas para discussão	1()	2()	3()	4()	5()
Mantive o foco nas necessidades atuais e futuras	1()	2()	3()	4()	5()
Ajudei as partes a concentrarem-se mais nos interesses do que nas posições	1()	2()	3()	4()	5()
Incentivei as partes a utilizarem critérios objetivos	1()	2()	3()	4()	5()
Ajudei as partes, nas sessões individuais, a fazerem testes de realidade (se for o caso)	1()	2()	3()	4()	5()
Dei suporte às partes na construção de propostas satisfatórias para ambos os lados	1()	2()	3()	4()	5()
F. Elaboração do Termo de Acordo					
Escrevi o termo na presença de ambas as partes (quando apropriado)	1()	2()	3()	4()	5()
Verifiquei o entendimento das partes	1()	2()	3()	4()	5()
Li o termo para as partes antes de oferecê-lo para assinatura	1()	2()	3()	4()	5()
G. Encerramento da Mediação					
Enviei as atas, via autentique, para assinatura	1()	2()	3()	4()	5()
Esclareci possíveis dúvidas em relação ao não cumprimento do acordo	1()	2()	3()	4()	5()

Em caso de impasse, validei o esforço das partes e encerrei a mediação	1()	2()	3()	4()	5()
Em caso de impasse, comentei sobre a possibilidade das partes retornarem	1()	2()	3()	4()	5()
H. Qualidades Profissionais					
Mantive a neutralidade, a imparcialidade e a objetividade	1()	2()	3()	4()	5()
Evitei dar conselhos, pressionar e julgar	1()	2()	3()	4()	5()
Demonstrei respeito por diferentes valores e estilos de vida das partes	1()	2()	3()	4()	5()
I. Habilidades Comunicativas					
Utilizei voz em tom, volume e clareza apropriados	1()	2()	3()	4()	5()
Ouvi ativamente de maneira apropriada	1()	2()	3()	4()	5()
Utilizei adequadamente habilidades de parafraseamento e reenquadramento	1()	2()	3()	4()	5()
J. Reuniões Individuais					
Expliquei as regras da reunião individual novamente para ambos	1()	2()	3()	4()	5()
Reiterei a confidencialidade na abertura	1()	2()	3()	4()	5()
Controlei o tempo	1()	2()	3()	4()	5()
Pedi para compartilhar informação no encerramento	1()	2()	3()	4()	5()
K. Advogados					
Esclareci as funções dos advogados na mediação	1()	2()	3()	4()	5()
Estimulei comportamento produtivo	1()	2()	3()	4()	5()
Controlei a participação de forma eficiente (com estímulo da atuação do advogado como solucionador de questões)	1()	2()	3()	4()	5()
L. Habilidades contingenciais					
Administrei situações de impasse	1()	2()	3()	4()	5()
Administrei situações de desequilíbrio de poder com técnicas apropriadas	1()	2()	3()	4()	5()
Aternei o trabalho, entre mesa e ata, junto ao co-conciliador que atuou comigo	1()	2()	3()	4()	5()

Assinatura do Conciliador:

Assinatura Supervisor:

Data e Local:



Documento assinado eletronicamente por **Rosimayre Gonçalves de Carvalho, Juiz Federal**, em 16/08/2021, às 20:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13756525** e o código CRC **A0B68323**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/

0002507-72.2021.4.01.8005

13756525v3